



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 173/2021

AUTORIA: VEREADOR FRANSUÁ

ASSUNTO: INSERE o art. 9.º-A na redação da Lei Municipal n. 1.273, de 20 de agosto de 2008, e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.273/2008,
INSERINDO O ART. 9 -A. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito, alterando a lei municipal n. 1.273/2008, que trata sobre Cemitérios, Serviços Funerários e Cremação no município de Manaus.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”



“Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 24 de maio de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

